

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS ESPECÍFICOS DE
ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS
ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO AO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS
- HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO CEM E ORTO MED
EIRELI.**

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 040/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS- HUGO, DR.
VALDEMIRO DA CRUZ**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORTO MED EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.848.782/0001-03, com sede social na Avenida Ministro Fernando Costa, S/N, Quadra 21, Lote 3, Sala 8 CEP: 76.300-000, neste ato representada por sua representante legal **ALINE RABELO DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 005.241.501-50, portadora da cédula de habilitação nº 03119109162 doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as cláusulas e condições adiante especificadas, as quais aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem:

- o presente instrumento é celebrado em caráter emergencial e por prazo determinado, vinculado aos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e, conseqüentemente, ao interesse público, diante da transição de gestão e operacionalização das atividades do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) entre a organização social INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (INTS) e o INSTITUTO CEM, bem como a iminência de celebração de Contrato de Gestão Emergencial entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS para esta mesma finalidade junto à referida Unidade Hospitalar, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74/2021 CLICIT- 09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021;



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente contrato consiste no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS, situado na Av. 31 de março s/n, Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia/GO, CEP: 74.820-200.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os produtos contratados neste instrumento têm por objeto o fornecimento em consignação, de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, utilizados em cirurgias inclusos os materiais diversos e destinam-se a atender os interesses do CONTRATANTE no exercício das suas atividades de gestão junto ao **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS- HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ**, nos termos do DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368 - Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021 Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO celebrado com o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS.
- 2.2.** Os produtos devem ser entregues no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ, situado na Av. 31 de março s/n Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia – GO, CEP: 74.820-200.
- 2.3.** O presente Contrato compreenderá a seguinte descrição de itens:
- a) Fornecedor de materiais hospitalares – OPMEs, acabados ou sob medida conforme proposta;
 - b) Fornecedor de materiais – OPME de acordo com a tabela SUSSIGTAP;
 - c) Garantir instrumentadores nas cirurgias com o uso de OPME.
- 2.4.** O CONTRATADO deverá atender todos os termos e obrigações indicadas na sua Proposta Comercial, a qual integra o presente Contrato.
- 2.5.** O CONTRATADO deverá executar os serviços supra indicados com zelo, qualidade e eficiência, objetivando os interesses do Estado de Goiás e do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS- HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1.** Este contrato emergencial terá prazo determinado, com início em 01/01/2022 e término em 31/03/2022.
- 3.1.1.** Este contrato poderá ter o seu prazo prorrogado, desde que observados os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.2.** Este contrato poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse do CONTRATANTE, em especial para o atendimento dos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e interesse público, desde que previamente comunicado à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 3.3.** O presente instrumento está vinculado aos termos do DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368 – Ratificação do ato de dispensa de chamamento público para contrato de gestão emergencial publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021.
- 3.4.** Na hipótese do DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) ser revogado ou alterado, este Contrato também o será, sem qualquer penalidade em desfavor do CONTRATANTE.
- 3.5.** Este Contrato está estritamente vinculado aos interesses da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, podendo assim ser rescindido ou alterado para o atendimento do interesse público, inexistindo qualquer penalidade em prejuízo do CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O preço indicado na Cláusula 5.1, assim como os gastos e/ou despesas oriundos deste Contrato serão pagos com recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS ao CONTRATANTE, nos termos do Contrato de Gestão Emergencial.
- 4.2. Nas hipóteses do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS não efetivar os referidos repasses financeiros ou efetivá-los parcialmente, ou ainda efetivá-los com atraso, da mesma forma culminará o não pagamento ou pagamento parcial ou ainda o pagamento em atraso do montante devido ao CONTRATADO, inexistindo, nestas hipóteses, a incidência de juros, multas e/ou indenizações sobre o montante devido ao CONTRATADO.
- 4.3. O CONTRATADO exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de indenização na hipótese de inadimplemento, total e/ou parcial, quando não houver o devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, salvo se houver prova hábil, idônea e incontroversa em contrário, a qual o CONTRATADO deverá se incumbir de apresentar.
- 4.3.1. Na hipótese de o CONTRATADO exigir, extrajudicialmente e/ou judicialmente, a responsabilização do CONTRATANTE pelo inadimplemento ocorrido nas situações previstas nesta Cláusula 4ª, o mesmo estará sujeito ao pagamento da penalidade prevista na Cláusula 9.1. deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento dos materiais contratados e efetivamente utilizados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal, conforme SUSSIGTAP, mediante nota fiscal e conforme os valores relacionados na tabela do **ANEXO I**;
- 5.1.1 O CONTRATADO deverá considerar no momento da emissão da sua Fatura / Nota Fiscal o tipo de material fornecido e a prestação dos serviços contratados.
- 5.1.2 O CONTRATANTE rejeitará a Nota Fiscal / Fatura emitida que não considerar a fração de dias.
- 5.2. O pagamento acima será efetuado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, a qual deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: **“Contrato de Gestão Emergencial nº ____/2022 - INSTITUTO CEM / ORTO MED EIRELI - Hospital de Urgências de Goiás- Hugo, Dr. Valdemiro da Cruz - FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS- HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ. Período: mês/ano”, bem como as seguintes informações: “Contrato de Gestão Emergencial entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS junto à Unidade Hospitalar HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA – HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021”.**
- 5.3. Juntamente com a Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá encaminhar o Relatório detalhado dos bens fornecidos ao CONTRATANTE e serviços realizados no período.
- 5.4. **Para o pagamento será imprescindível encaminhar junto com a Nota Fiscal e Relatório os seguintes documentos:**
- 5.4.1. Cartão CNPJ (atualizado).
- 5.4.2. Requerimento de Empresário / Ato Constitutivo / Contrato Social (consolidado e alterações).
- 5.4.3. Documento de identificação do titular ou do sócio administrador.
- 5.4.4. As Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal).
- 5.4.4.1. A Certidão de Regularidade Municipal deverá ser do Município da sede do CONTRATADO e do Município de Goiânia.
- 5.4.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- 5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).
- 5.4.7. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Órgão de Classe (quando o



objeto contratado exigir)

5.4.8. Declaração de Isenção de INSS, quando for o caso.

5.5. A Nota Fiscal, Relatório e documentos em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não serão aceitos, devendo o CONTRATADO retificá-la, substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a devida regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Código do Banco	Agência	Conta-Corrente

5.7. As informações bancárias do CONTRATADO constantes da Cláusula 5.2 deverão ser informadas na competente Nota Fiscal após a referência prevista na Cláusula 5.2 supra.

5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos fornecimentos e serviços constantes da Cláusula 2 e indicados no relatório das atividades do período, bem como ao fornecimento da documentação relacionada na Cláusula 5.4.

5.8.1. O CONTRATADO declara neste ato estar ciente que o pagamento poderá sofrer atraso em razão de eventual demora ou impedimento do repasse financeiro ao CONTRATANTE por parte do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, inexistindo nestas hipóteses, após a apresentação da regular justificativa ao CONTRATADO, qualquer penalidade e/ou incidência de juros, multa moratória ou indenização em desfavor do CONTRATANTE.

5.8.2. Na hipótese de eventual atraso no pagamento ou inadimplemento, total e/ou parcial, do pagamento devido ao CONTRATADO por ausência do devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, o CONTRATADO não poderá levar o título inadimplido à protesto ou exigí-lo extrajudicialmente ou judicialmente em desfavor do CONTRATANTE, sob pena da incidência da multa prevista na Cláusula 9.1, além do pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, no percentual de 20%, para que o CONTRATANTE defenda os termos pactuados neste Contrato.

5.9. Do preço a ser pago ao CONTRATADO o CONTRATANTE poderá deduzir as retenções tributárias devidas, conforme legislação tributária vigente no momento do pagamento.

5.10. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE efetue a retenção do montante devido à título de indenização por danos materiais, morais e pessoais a que ele vier a dar causa ou for considerado como culpado, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço, fornecendo os produtos ali descritos conforme sua disponibilidade de estoque, repondo os materiais imediatamente da comunicação de utilização pelo CONTRATANTE;

6.1.2. Comunicar prontamente a CONTRATANTE por escrito sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços do fornecimento dos produtos contratados;

6.1.3. Permitir e facilitar a inspeção dos materiais fornecidos, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

6.1.4. Observar as melhores técnicas e produtos disponíveis, fazendo rígido controle do prazo de validade dos materiais;

6.1.5. Na hipótese de ser constatado qualquer erro no fornecimento dos materiais, o CONTRATADO deverá repetir sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer fornecimento eventualmente realizado de forma deficiente e incompleto;



- 6.1.6.** Comprometer a prestar os serviços e fornecer os produtos de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamentos adequados;
- 6.1.7.** A composição dos materiais em consignação pode ser alterada mediante acordo mútuo entre as partes, desde que feito por escrito e assinado por quem de direito;
- 6.1.8.** Oferecer treinamento gratuito dos prepostos do CONTRATANTE para operacionalização das próteses, caixas e materiais especiais e pela acessória técnica e científica sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 6.1.9.** Não fornecer qualquer material sem a autorização da pessoa responsável;
- 6.1.10.** Fornecer materiais conforme preço estipulado na Tabela do SUS – SIGTAP e fornecer cotação ao CONTRATANTE sempre que este solicitar serviços, equipamentos, produtos ou qualquer outro OPME cujo preço não seja descrito na Tabela do SUS, estando ciente de que o melhor preço será o contratado;
- 6.1.11.** Executar os serviços previstos na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2, dentro dos padrões de qualidade e eficiência aplicáveis, e com observância dos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.
- 6.1.12.** Ser responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade, assumindo todos os custos referentes, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 6.1.13.** Observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamento de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários para a execução dos trabalhos.
- 6.1.14.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta apresentada ao CONTRATANTE.
- 6.1.15.** Executar os serviços em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 6.1.16.** Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 6.1.17.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do CONTRATANTE e PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da notificação neste sentido pelo CONTRATANTE.
- 6.1.18.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE.
- 6.1.19.** Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados.
- 6.1.20.** Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.
- 6.1.21.** Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do CONTRATANTE, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.
- 6.1.22.** Entregar os bens objeto de fornecimento e executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.



- 6.1.23.** Substituir empregado/colaborador que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno do HUGO.
- 6.1.24.** Não permitir que seus empregados/colaboradores solicitem gratificações ou contribuições materiais, de qualquer espécie, durante a consecução do presente instrumento.
- 6.1.25.** Manter seus empregados/colaboradores sempre identificados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.1.26.** Fiscalizar e atender todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.1.27.** Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução dos serviços objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
 - 6.1.27.1.** Não poderá ser empregado na execução do objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação contratual com o CONTRATADO, sendo esta última, em conformidade com o Contrato de Gestão e legislação aplicável à relação entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS.
 - 6.1.27.2.** O CONTRATADO deverá provar a legalidade e regularidade da sua relação contratual com o pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.28.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do CONTRATANTE, sob pena de incidência da multa prevista neste instrumento.
- 6.1.29.** Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica, assim como de todo o pessoal que venha a atuar na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.1.30.** Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.
 - 6.1.30.1.** O sigilo e a confidencialidade devem ser observados no prazo de até 5 anos após o término deste Contrato, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de violação, ao pagamento da multa prevista neste instrumento além de indenização em favor do CONTRATANTE no montante de 10 vezes o valor deste Contrato.
- 6.1.31.** Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 6.1.32.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
- 6.1.33.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
- 6.1.34.** Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 6.1.35.** Fica vedada a entrada de qualquer pessoa que não seja titular, sócia ou empregado/colaborador do CONTRATADO nas dependências do HUGO.
- 6.1.36.** Manter registro para o controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos serviços executados.
- 6.1.37.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial, sob pena da imediata rescisão do presente Contrato com a aplicação da penalidade prevista na Cláusula 9.1.



- 6.1.38.** Observar, quando aplicável, as disposições previstas na Lei no. 6.019/74.
- 6.1.39.** Celebrar o Termo de Responsabilidade.
- 6.1.40.** Apresentar o Relatório mensal das atividades exercidas no período, juntamente com a Nota Fiscal correspondente e documentação prevista na Cláusula 5.4, **até odia 10 (dez) do mês seguinte ao do fornecimento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas na sua Proposta e Termo de Referência correspondentes ao Edital de contratação, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos neste instrumento.
- 7.2.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
- 7.3.** Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.
- 7.4.** Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 7.5.** Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 7.6.** Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão celebrado com o ESTADO DE GOIÁS.
- 7.7.** Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 7.8.** Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.
- 7.9.** Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
- 7.10.** Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, quando o **CONTRATADO**:
 - 8.1.1.** Não cumprir ou cumprir parcialmente e/ou irregularmente as cláusulas deste instrumento, especificações ou prazos, inclusive com a lentidão do seu cumprimento.
 - 8.1.2.** Paralisar suas atividades sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
 - 8.1.3.** Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato.
 - 8.1.4.** Efetuar a sua fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio do CONTRATANTE.
 - 8.1.4.** Não obedecer às determinações da autoridade pública designada para acompanhar e fiscalizar a execução das suas atividades.
 - 8.1.5.** Encerrar suas atividades ou houver o falecimento do seu titular, representantes e ou administrador.
 - 8.1.6.** Alterar ou modificar o seu objeto, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato.



- 8.1.7. Tornar irregular ou ilegal a sua composição societária/empresarial, ou ainda em desconformidade com os termos do Contrato de Gestão, este Contrato e princípios norteadores dos atos da administração pública.
- 8.1.7. Atraso injustificado no início dos serviços contratados.
- 8.1.9. Falhas na execução dos serviços contratados.
- 8.1.10. Não provar as regularidades relativas para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 8.1.11. Utilizar na execução dos serviços objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo jurídico legítimo, regular e válido e em conformidade com os termos deste Contrato e Contrato de Gestão.
- 8.1.12. Término do Contrato de Gestão celebrado entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS no Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO.
- 8.2. Constatadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 8.1.1 a 8.1.12 supra, o CONTRATANTE requisitará, previamente, do CONTRATADO, os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 48 horas.
- 8.3. O CONTRATANTE, por meio da sua Comissão de Gestão de Contratos ou Diretor Geral, terá prazo de até 2 dias úteis para decidir sobre os esclarecimentos e/ou justificativas apresentadas pelo CONTRATADO e aplicar as penalidades cabíveis e/ou comunicar a rescisão deste Contrato, quando assim julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DIRETORIA TÉCNICA E DIRETORIA EXECUTIVA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - HUGO, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.
- 10.3. A Fiscalização terá poderes para solicitar a substituição de empregados/colaboradores que apresentarem comportamento desrespeitoso.
- 10.4. A Fiscalização citada nas Cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
- 11.2. Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.



- 11.3. O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.
- 11.4. O descumprimento/inadimplemento de obrigações legais por parte do CONTRATADO que possam gerar responsabilidade solidária ao CONTRATANTE autorizará a retenção de eventual valor que seja devido ao CONTRATADO como garantia para o cumprimento das obrigações pendentes.
- 11.5. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento integral do aqui estabelecido, não devendo ser considerado modificação ou novação do presente Instrumento.
- 11.6. O presente contrato não gera qualquer relação trabalhista entre os colaboradores, empregados, sócios e titulares do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE, e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes. O CONTRATADO se responsabiliza perante o CONTRATANTE pelo estrito cumprimento da legislação trabalhista em relação aos seus empregados e colaboradores que venham prestar serviços, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE.
- 11.7. As PARTES, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os dados pessoais coletados no âmbito deste Acordo conforme a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As PARTES deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratadas as partes firmam o presente em três vias de igual forma e teor e subscritas por duas testemunhas.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

Assinado de forma digital

por JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

Goiânia, 01 de Janeiro de 2022.

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

ORTO MED EIRELI TOMMASO MONTEMURNO

Aline Rabelo de Oliveira Menezes

Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR UNITARIO
1	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
2	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM: PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO CANULADO; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 3,5MM DE DIÂMETRO	R\$ 116,02
3	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO DE PEQUENOS FRAGMENTOS: ARRUELA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA; PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA	R\$ 8,05
4	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO: CIMENTO ORTOPÉDICO - COM ANTIBIÓTICO: CIMENTO CIRÚRGICO, MONÔMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PÓ COM ANTIBIÓTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 109,62
5	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO: CIMENTO ORTOPÉDICO - SEM ANTIBIÓTICO; CAIXA COM 40G; DEVERA POSSUIR VISCOSIDADE PROGRESSIVA DURANTE A MISTURA, PERMITINDO SUA INTRODUÇÃO AOS 3 MINUTOS E TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 8 A 9 MINUTOS A TEMPERATURA AMBIENTE DE 22° CENTÍGRADOS. DEFORMAÇÃO SOBRE CARGA CONSTANTE, A TEMPERATURA CORPORAL, DE 2MM EM 48 HORAS. STRESS DE RELAXAMENTO QUE PERMITA	R\$ 60,59
6	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO	R\$ 282,87
7	COMPONENTE CEFALICO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA	R\$ 1.008,00

8	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA	R\$	1.008,00
9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$	463,48
10	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$	1.008,00
11	FIO LISO STEINMANN/ KIRSCHNER QUAL MEDIDA (FATURAMENTO IMEDIATO)	R\$	13,44
12	FIO DE STEINMANN ROSQUEADO, Nº 1,5, EM AÇO CIRURGICO INOXIDÁVEL (FATURAMENTO IMEDIATO)	R\$	15,82
13	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR: FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - PARA FIXAR EXTERNAMENTE A FRATURA; APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TIPO: CIRCULAR/SEMI- CIRCULAR (NÃO INCLUSO PINOS SCHANZ) - ILIZAROV - 0702030384	R\$	1.163,90
14	MINI FIXADOR PARA PÉ OU MÃO (NÃO INCLUSO PINOS SCHANZ)	R\$	780,00
15	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO COLLES (NÃO INCLUSO PINOS SCHANZ)	R\$	561,66
16	FIXADOR CORREÇÃO ANGULAR PUNHO (NÃO INCLUSO PINOS SCHANZ)	R\$	1.351,04
17	FIXADOR PELVICO LINEAR	R\$	950,74
18	FIXADOR EXTERNO LINEFIX - TIBIA/FEMUR (NÃO INCLUSO PINOS SCHANZ)	R\$	648,11
19	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO : HASTES DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO; EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$	936,58
20	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR : HASTES DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR; EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$	1.120,00
21	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA : HASTES DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA; EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$	1.096,39
22	HASTES DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO; EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUI PARAFUSO)	R\$	989,15
23	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO.	R\$	154,38
24	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM: PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO CANULADO; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 4,5MM DE DIÂMETRO	R\$	102,92
25	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM: PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO CANULADO; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 7,0MM DE DIÂMETRO	R\$	90,29

26	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM: PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO ASSOCIÁVEIS A PLACA, CORTICAL; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 3,5MM	R\$	15,34
27	PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO ASSOCIÁVEIS A PLACA, CORTICAL; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 4,5MM DE DIÂMETRO. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	R\$	18,06
28	PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO CANULADO, MINI; EM AÇO INOXIDÁVEL;	R\$	257,29
29	PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO CORTICAL; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 2,7 MM	R\$	16,94
30	PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO ESPONJOSO; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 6,5 MM	R\$	27,71
31	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO: PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO DE INTERFERÊNCIA CANULADO; EM TITÂNIO; COMPLEMENTO: COM CABEÇA FENDA HEXAGONAL, COM DIÂMETROS DE 7, 8 E 9 MM, COMPRIMENTOS DE 20, 25 E 30 MM, ESPECÍFICOS PARA CIRURGIA DE JOELHOS EM RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR (LIGAMENTOS ANTERIOR E POSTERIOR).	R\$	486,29
32	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM: PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO ESPONJOSO; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 4,0MM.	R\$	27,71
33	PARAFUSO MALEOLAR: PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO MALEOLAR; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 4,5MM	R\$	21,89
34	PARAFUSO MINI ANCORA - EM TITANIO; PARAFUSO PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR TIPO ANCORA (MINI ANCORA) COM ROSCA, TIPO ESPONJOSO, ORIFICIO PARA COLOCACAO DE FIO, PARA FIXACAO DE TECIDOS, COM DIVERSOS DIAMETROS. UTILIZADO EM CIRURGIAS ARTROSCOPICAS E ABERTAS NAS ARTICULACOES DO OMBRO, JOELHO E MAOS.	R\$	197,60
35	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE SHANTZ; MEDINDO: 4 mm; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA; COMPLEMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	R\$	28,45
36	PLACA DHS 135° INCLUI PARAFUSOS	R\$	764,34
37	PLACA DCS 95° INCLUI PARAFUSOS	R\$	686,87
38	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO EM COBRA, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; INCLUI PARAFUSOS	R\$	765,81
39	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO EM L, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PARAFUSOS	R\$	131,36

40	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO EM T, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PARAFUSOS	R\$	131,36
41	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PARAFUSOS	R\$	146,64
42	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM : PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	177,20
43	PLACA ORTOPEDICA, DE FORMATO ESPECIAL TIPO T, PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS (2,0MM), DE TODOS OS MATERIAIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS EM RELAÇÃO AO COMPRIMENTO E AO NÚMERO DE ORIFÍCIOS, REDONDOS OU OBLONGOS, BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA, PRINCIPALMENTE EM MEMBROS SUPERIORES. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.	R\$	102,00
44	IMPLANTE ORTOPEDICO, TIPO PLACA RETA, PLANA 2,0MM, PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS, DE MATERIAIS, FORMAS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, PERFIL ANATÔMICO, ORIFÍCIOS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA) OU EXCÊNTRICOS (DINÂMICA), BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.	R\$	122,80
45	PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO CORTICAL ; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 2,0 MM	R\$	15,34
46	PROTESE DE CABEÇA DE RÁDIO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	R\$	778,37
47	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$	28,80
48	IMPLANTE ORTOPÉDICO, TIPO PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL, DE DIVERSOS TAMANHOS E FORMATO ANATÔMICO PARA RECONSTITUIÇÃO DA INCLINAÇÃO PALMAR E APOIO PARA O CONTOURNO VOLAR DO RÁDIO DISTAL, DE PEQUENAS DIMENSÕES, COM GRANDE ESTABILIDADE. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA	R\$	293,42
49	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM : PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	177,20

50	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA : PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA - ESPESSURA DE 4,5 MM ESTREITA; EM AÇO_INOXIDÁVEL; COMPLEMENTO: PARA GRANDES FRAGMENTOS, ASSOCIÁVEL AOS PARAFUSOS CORTICAL DE 4,5MM DE DIÂMETRO. INCLUI PARAFUSO	R\$	235,88
51	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA : PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA- ESPESSURA DE 4,5 MM LARGA; EM AÇO_INOXIDÁVEL; COMPLEMENTO: PARA GRANDES FRAGMENTOS, ASSOCIÁVEL AOS PARAFUSOS INCLUI PARAFUSOS	R\$	296,13
52	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO PLATEAU TIBIAL, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS.:	R\$	288,71
53	PLACA EM L 4,5 MM : PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO EM L, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	288,71
54	PLACA EM T 4,5 MM : PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5 MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	326,00
55	PLACA PONTE 4,5 MM PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO PONTE, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	564,13
56			
57			
58			
59	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM : PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	148,40
60	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM : PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA- ESPESSURA DE 3,5 MM; EM AÇO; COMPLEMENTO: PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA DE 3,5 MM PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO DE 3,5MM DE 2 A 12 FUROS	R\$	183,81
61	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO CALCANEIO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PARAFUSOS	R\$	320,61
62	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - TIPO EM L, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PARAFUSOS	R\$	275,48

63	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO PARA RECONSTRUÇÃO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 4,5 MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. (INCLUI PARAFUSOS	R\$	325,69
64	PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO PONTE, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PARAFUSOS	R\$	527,20
65	PLACA EM T 3,5 MM : PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	275,48
66			
67	PLACA PONTE 4,5 MM PLACA DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRÚRGICO - TIPO PONTE, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUI PARAFUSOS	R\$	564,13
68	PROTESE DE THOMPSON	R\$	642,55
69	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$	60,59
70	RESTRITOR DE CIMENTO	R\$	28,80
71	CENTRALIZADOR	R\$	104,44



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 24/02/2022 às 08:11, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por JEZIEL BARBOSA FERREIRA, 476.308.411-91, DIRETOR GERAL, em 24/02/2022 às 08:17, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 24/02/2022 às 10:39, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por QUEILIENE ROSA DOS SANTOS, 010.009.211-07, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 24/02/2022 às 15:57, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 57508 e o código verificador 6421.